

EDITAL Nº 01/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ANO LETIVO DE 2018

O Colégio Anchieta, CNPJ/MF nº 33.544.370/0009-04, unidade Mantida da Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social – ANEAS, inscrita no CNPJ 33.544.370/0001-49, entidade de finalidade não econômica e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e suas modalidades, Ensino de Jovens e Adultos e Educação Técnica Profissionalizante, **torna público** seu **Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade) e Parcial (50% da anuidade) para o ano letivo de 2018, em conformidade** com a Lei nº 12.101/2009 e Lei nº 12.868/2013, regulamentadas pelo Decreto nº 8.242/2014, e diretrizes emanadas pela **Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo** instituída pelo Colégio Anchieta, sendo o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo operacionalizado pelo Setor de Serviço Social.

Os interessados em concorrer às Bolsas de Estudo ofertadas pelo Colégio Anchieta para o Ano Letivo de 2018 devem atender obrigatoriamente as diretrizes contidas neste Edital, também disponível no site do Colégio Anchieta e na forma física junto no Setor de Serviço Social do Colégio Anchieta.

I – Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo

Esse Edital têm a finalidade de **informar** as **condições de inscrição**, **estipular** o **número de Bolsas de Estudo ofertadas** e **regular** o **Processo Seletivo para Concessão das mesmas**, bem como, **tornar público os procedimentos, critérios e normas que pautarão o Processo Seletivo** dos candidatos para o ano letivo de 2018, para Bolsas de Estudo Integral (100%) e Parcial de (50%).

As Bolsas de Estudo, de que trata este Edital, destinam-se preferencialmente as famílias residentes no município de Nova Friburgo e que atendam as condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para 1 (um) ano - ano letivo de 2018 - de modo individual, pessoal e intransferível, oferecidos na modalidade presencial, no Colégio Anchieta, sediado na Rua General Osório, 181 – Centro – Nova Friburgo, RJ.

Para participar do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo, de que trata este Edital nº 01/2017, o candidato quando maior de 18 anos e/ou seu responsável legal interessados deverão observar o calendário a seguir, atender às exigências e requisitos previstos em lei ou requeridas pela **Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo** e providenciar a documentação exigida.

As inscrições poderão ser realizadas via internet, por meio do site do Colégio Anchieta.

Todos os candidatos que desejarem estudar no Colégio Anchieta deverão passar por todas as etapas de admissão conforme Regimento Interno do Colégio Anchieta.

A solicitação da Bolsa de Estudo será analisada única e exclusivamente para Ano/Série e turno conforme informado na ocasião da inscrição.

II - Calendário para Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudo

Etapas	Datas
Publicação do Edital nº 01/2017	Dia 04 de setembro
Período de inscrição no site do Colégio	De 04 de setembro a 30 de novembro
Reunião Geral com o candidato quando maior de 18 anos e/ou seu responsável legal para informar o Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudo (pauta para reunião: orientações sobre o preenchimento do formulário socioeconômico via web, documentação a ser entregue para análise e validação das cópias e o agendamento da entrevista com a Assistente Social)	Dia 21 de novembro e dia 05 de dezembro, de 17h às 18h, em sala de aula do 2º andar
Período de Solicitação de Bolsas de Estudo e preenchimento do Formulário Socioeconômico Web no site do Colégio.	De 04 de setembro a 30 de novembro
Período de entrevista com o candidato quando maior de 18 anos e/ou seu responsável legal e validação das informações do Formulário Socioeconômico com a documentação completa	De 04 de setembro a 30 de novembro, de 8h às 16h, às terças e quintas-feiras.
Visitas Domiciliares	Durante o ano letivo - quando o Assistente Social achar necessário
Divulgação do resultado do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo com os deferidos e indeferidos	De 05 de dezembro a 19 de dezembro, às terças e quintas-feiras, de 8h às 16h
Prazo para recurso	De 05 de dezembro a 12 de dezembro, às terças e quintas-feiras, de 8h às 16h
Divulgação do resultado final pós análise de recurso	De 14 de dezembro a 21 de dezembro, às terças e quintas-feiras, de 8h às 16h
Período para realização da matrícula	De 08 de novembro a 29 de dezembro, de segunda à sexta-feira, na Secretaria, de 8h às 16h.

III - Bolsas de Estudo ofertadas para o Ano de 2018

O Colégio Anchieta oferta, por meio deste Edital, **Bolsas de Estudo Integral e Parcial**. A **Bolsa de Estudo Integral é de 100%** (cem por cento) e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica. A **Bolsa de Estudo Parcial é de 50%** (cinquenta por cento) e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos (nacional), vigente no ano da análise socioeconômica.

A **Bolsa de Estudo**, de que trata este Edital, **é concedida** para ano letivo **de 2018 e não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente**, fazendo-se necessário, que o aluno contemplado, submeta-se, anualmente, a um novo processo de avaliação socioeconômica, em data a ser divulgada em tempo anterior a renovação da sua matrícula, nos termos e condições previstas em Leis, Decretos e orientações emanadas pela **Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo** para os anos seguintes à obtenção da bolsa, bem como ao que determina o Regimento Interno do Colégio Anchieta.

As Bolsas de Estudo serão concedidas aos candidatos selecionados de acordo com as vagas disponíveis por Turno e Ano/Série, conforme quadro a seguir:

Curso	Ano/Série	Turno	Nº de Vagas
ENSINO FUND. II	8º ANO	MANHÃ	05
ENSINO FUND. II	9º ANO	MANHÃ	05
ENSINO MÉDIO	1ª SÉRIE	MANHÃ	05
Total de Bolsas de Estudo			15

O número de vagas para alunos bolsistas será definido pelo Colégio Anchieta, respeitada a disponibilidade por Turno e Série/Ano de cada nível: Educação Fundamental II e Ensino Médio, na forma da lei vigente.

IV - Documentação Necessária para a obtenção de Bolsas de Estudo

Para se inscrever e participar do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo é obrigatório o completo preenchimento do Formulário Socioeconômico via web no site do Colégio Anchieta e no ato da entrevista, *apresentar os documentos originais e a entrega das cópias*, dos seguintes documentos:

Documentos de identificação do candidato (a):

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade, no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento;
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

Documentos de todos (as) integrantes do Grupo Familiar:

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade, no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento;
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- ✓ Certidão de Casamento, dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública ou Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, que comprove o estado civil e/ou Declaração de União Estável por contrato ou por permanência;
- ✓ Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou Certidão de Óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato. Se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma declaração;
- ✓ Em caso de guarda / tutela / adoção apresentar declaração judicial (avaliação / orientação jurídica);
- ✓ Um comprovante de endereço do candidato quando maior de 18 anos e/ou seu responsável legal.

1.1 Comprovações de Rendimentos do Grupo Familiar:

- ✓ Se assalariado: 03 últimos contracheques;
- ✓ Extratos bancários (de todos os bancos) dos 03 últimos meses,
- ✓ **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (original) dos 03 últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- ✓ **Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz:** Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês;
- ✓ **Se trabalhador do mercado informal e outros rendimentos:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio;
- ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada:** Declaração de não Renda, conforme modelo - Anexo II da Comunicação Interna e/ou Edital;
- ✓ **Proprietário de Empresa:** Pró-labore dos 3 últimos meses; Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ; Demonstrativo de Resultado e Balanço;



- ✓ **MEI:** Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), referente a pessoa do grupo familiar que trabalha por conta própria e que se legalizou como pequeno empresário, como também sua guia de recolhimento;
- ✓ **Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa:** Apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa;
- ✓ **Aposentado ou Pensionista:** Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês (retirar nas agências do INSS ou via internet na página: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>);
- ✓ **Se trabalhador rural:** Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a renda bruta anual e/ou mensal. Este documento deverá ser solicitado junto ao Sindicato de sua cidade;
- ✓ **Se desempregado:** Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista;
- ✓ **Carteira de Trabalho:** De todos os componentes do grupo familiar, que estejam trabalhando registrados ou não, maiores de 18 anos (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco);
- ✓ **Declaração do Imposto de Renda Completa:** Deverá ser acompanhada do recibo referente ao último exercício fiscal e de todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil;
- ✓ Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrho/consrest/atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte frase: **“Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”**.

1.2 Em Caso de Outras Rendas:

- ✓ Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes como: aluguéis, rendimentos financeiros (poupança, aplicação em fundos de investimentos), entre outros;
- ✓ Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia – Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão;
- ✓ Em caso de ajuda financeira de terceiros – Apresentar declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF, devidamente assinada.

1.3 Outros Documentos:

- ✓ Comprovantes dos 3 (três) últimos meses de despesas: energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de

- saúde, despesas médicas, transporte escolar, dentista, material escolar, TV a cabo /Internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos;
- ✓ Comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada; apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, os três últimos comprovantes de
 - ✓ pagamento e/ou contrato de locação; no caso de imóvel cedido apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente;
 - ✓ Comprovante de condomínio se houver;
 - ✓ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – folha 01 dos Vínculos Empregatícios do Trabalhador e folha 02 das Remunerações do Trabalhador – Consulta de recolhimento dos 12 meses, retirar na agência INSS;
 - ✓ Negativa de recebimento de benefício, retirar nas agências do INSS;
 - ✓ Certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos – DETRAN – Pessoa Física e Jurídica, dos maiores de 18 anos, membros do grupo familiar;
 - ✓ Certidão de Histórico da Propriedade de Veículo e Histórico de Cadeia Sucessória de Veículos ou Certidão de Propriedade dos Veículos ou Certidão Histórico do Veículo – DETRAN - Pessoa Física e Jurídica;

Observação: Informamos que alguns documentos solicitados incidem taxas.

A documentação supramencionada é obrigatória e serve de subsídio para realização da avaliação socioeconômica do requerente a Bolsa de Estudo, e será analisada por ocasião da entrevista com o candidato quando maior de 18 anos e/ou seu responsável legal, podendo ser complementada em nova entrevista e em visita domiciliar do Assistente Social a qualquer tempo, durante o Processo de Seleção e vigência da Bolsa de Estudo, com finalidade de complementação das informações prestadas.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo, contudo estarão sujeitos a verificação em caso de fiscalização e/ou auditorias. Os documentos entregues ficarão arquivados na pasta do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo de cada aluno, não serão devolvidos e poderão estar sujeitos à comprovação a qualquer tempo.

A Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo e o Assistente Social do Colégio Anchieta poderão requerer quaisquer outros documentos que entenderem necessários à comprovação das informações prestadas pelo responsável do candidato à Bolsa de Estudo.

O candidato quando maior de 18 anos e/ou seu responsável legal deverá preencher o Formulário Socioeconômico via web no site do Colégio Anchieta nas datas informadas neste Edital 01/2017. Por ocasião da entrevista agendada com a Assistente Social deverão entregar os documentos solicitados acompanhado de cópia simples para validação das informações. Após a análise e revisão das informações prestadas no Formulário Socioeconômico web, o mesmo será

impresso e devidamente assinado pelo candidato quando maior de 18 anos e/ou seu responsável legal.

V - Análise e Avaliação Socioeconômica dos Candidatos

A realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo estará a cargo e sob responsabilidade do **Assistente Social** do Colégio Anchieta e da **Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo** que realizará a análise e avaliação socioeconômica do candidato e seu grupo familiar, tendo como referenciais:

- ✓ **Grupo Familiar:** entende-se por grupo familiar a unidade nuclear eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, sendo: cônjuges, companheiro (a), pai, padrasto, mãe, madrasta; filho, filha, enteado, enteada, irmão, irmã; avô e avó; menores sob guarda, tutela e curatela; dentre outros, desde que devidamente comprovado o grau de parentesco ou afinidade e que formam um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e/ou que se mantém pela contribuição de seus membros, conforme inciso I, § 1º do Art. 2º da Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004.
- ✓ **Renda Per Capita Familiar:** A renda per capita é calculada com base na renda bruta mensal, auferida por todos os membros do grupo familiar composta por: venda de produtos agropecuários, pró-labore, participação de lucros, salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo comprovado por meio de DECORE, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros de todos os membros do grupo familiar e de eventuais ajudas de custo dividida pelo número de membros do grupo familiar conforme inciso III, § 1º do Art. 2º da Lei nº 10.836/2004 e exigências dos § 1º e 2º do Art. 14 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e a Portaria Normativa Nº 1 de 02 janeiro de 2015 que regulamenta os Processos Seletivos do Programa Universidade para Todos – Prouni.
- ✓ **Guarda compartilhada:** entende-se por guarda compartilhada a guarda jurídica atribuída a ambos os genitores, cuja renda familiar deve ser analisada da seguinte forma:
 - a) Não havendo obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes, portanto, somente uma divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base nos rendimentos daquele genitor do (a/s) filho (a/s) que

permanece a maior parte do tempo, sendo que o outro genitor, apresenta uma declaração das despesas mensais do (a/s) filho (a/s);

- b)** Se a obrigação do pagamento da pensão alimentícia recair para um dos genitores, a renda familiar deve ser analisada com base na renda do genitor que a recebe em nome do (a/s) filho (a/s), considerando ainda o valor correspondente à pensão alimentícia.

A Lei nº 12.101 de 2009 determina, em seu Art. 15, que:

“§ 2º - Compete à entidade de educação aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato.

§ 3º - As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.”

O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar per capita bruta, obedecendo-se às exigências contidas nos § 1º e 2º, do Art. 14 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009. O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

VI - Seleção dos Candidatos

A seleção dos candidatos inscritos ao Processo Seletivo de Bolsas de Estudo é estabelecida pela legislação vigente e pelo Regimento Interno do Colégio Anchieta, envolvendo as seguintes etapas:

- ✓ Inscrição via web por meio do portal do Colégio Anchieta;
- ✓ Reunião geral com as famílias;
- ✓ Preenchimento completo do Formulário Socioeconômico via web no site do Colégio Anchieta;
- ✓ Entrevista individual para estudo socioeconômico e análise da documentação com o candidato quando maior de 18 anos e/ou seu responsável legal;
- ✓ Visita Domiciliar (quando necessário).

O Processo Seletivo de Bolsas de Estudo é operacionalizado pelo Setor de Serviço Social do Colégio Anchieta, sendo acompanhado e aprovado pela **Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo** formalmente instituída para esta finalidade.

Serão classificados os candidatos a partir do perfil socioeconômico familiar e proximidade de residência conforme Art. 33 do Decreto nº 8.242/2014, Regimento Interno do Colégio Anchieta e demais critérios elencados abaixo:

- ✓ Menor renda per capita familiar;
- ✓ Ter irmão/irmã estudando no Colégio Anchieta,
- ✓ Anos de estudo na instituição;
- ✓ Doença Crônica (portaria MPAS/MS 2998/01);
- ✓ Ausência de responsável financeiro;
- ✓ Sorteio, no caso de empate, a ser realizado na presença de representantes dos candidatos e/ou responsáveis legais.

VII - Divulgação do Resultado

A relação com o nome dos candidatos selecionados com a Bolsa de Estudo para o ano de 2018 **será divulgada** no Setor do Serviço Social, conforme calendário do Processo de Seleção para Concessão de Bolsas de Estudo.

VIII - Recursos

O candidato do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo, cujo processo tenha sido indeferido poderá apresentar recurso, para **Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo**, desde que por escrito e de forma fundamentada.

O Recurso refere-se única e exclusivamente ao processo analisado, ***não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos novos***, ou seja, fatos gerados após a análise do Assistente Social com a família.

Os recursos interpostos serão examinados e deliberados pela **Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo**, conforme calendário.

IX - Realização da Matrícula

A matrícula dos candidatos selecionados com Bolsas de Estudo será realizada pelos candidatos quando de maior de 18 anos e/ou seu responsável legal, no período de 08 de novembro a 29 de dezembro 2017, mediante a entrega do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchidos e assinados.

Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em Cadastro de Reserva de Vaga, o candidato selecionado que não comparecer, sem justificativa, não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais nos dias fixados no calendário para a matrícula.

X - Disposições Gerais

A comprovação do perfil socioeconômico, o cumprimento dos Planos de Estudos, do Regimento Interno do Colégio Anchieta, do Contrato de Prestação de Serviço e o aproveitamento no



Processo Pedagógico são condições para a manutenção da Bolsa de Estudo durante o ano letivo de 2018.

Ocorrendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada.

A concessão da Bolsa de Estudo poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar.

O Processo Seletivo para Concessão para Bolsas de Estudo será realizado pela **Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo** do Colégio Anchieta, sem interferências pessoais, ideológicas, políticas partidárias ou privilégios, com base na legislação vigente, neste Edital, no Regimento Interno do Colégio Anchieta, Análise e Avaliação Socioeconômica da documentação acompanhada de Parecer do Assistente Social do Colégio Anchieta.

A Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos, exigidos neste Edital.

O Colégio Anchieta reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a Concessão de Bolsas de Estudo prevista no presente Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas por meio do e-mail servicosocial@colegioanchieta.org.br do Setor do Serviço Social .

Os casos omissos serão avaliados pela **Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo** para deliberação.

Nova Friburgo, 10 de agosto de 2017.



Carlos Eduardo Cortez

Diretor Administrativo



Elisete Aparício da Silva Cabral

Assistente Social